



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO


LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2019 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, traslado e serviços complementares.

Aos onze dias do mês de Fevereiro de 2019 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Marcos Venicio Vieira Lima e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceram as empresas **J. H. DE SOUSA SILVA - SERVIÇOS**, representada pelo Sr. Jhonata da Conceição Silva, portador da cédula de identidade de nº 015406092000-8 SSP-MA e **FRANCISCO DA SILVA PEREIRA - ME**, que não se fez representar regularmente posto que não apresentou os atos constitutivos juntamente com os demais documentos pertinentes ao credenciamento (item nº 6.1.2 do instrumento convocatório), restando o pregoeiro impossibilitado de aferir se a outorga de poderes constante na carta credencial fora levada a efeito pelo titular da empresa. Desta feita, a empresa **FRANCISCO DA SILVA PEREIRA - ME** resta descredenciada, não podendo promover manifestação em sede de lances verbais, nos moldes do que preconiza o item nº 6.1 do edital. A licitante **J. H. DE SOUSA SILVA - SERVIÇOS** encontra-se regularmente credenciada. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das mesmas com o termo de referência e edital. Elaborado o mapa de apuração, verificou-se que a empresa **J. H. DE SOUSA SILVA - SERVIÇOS** venceu todos os itens do certame, com o preço total proposto de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil, oitocentos reais). Uma vez impossibilitada a realização de lances verbais entre os participantes, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto à licitante **J. H. DE SOUSA SILVA - SERVIÇOS**, vencedora da fase de proposta de preços, sendo certo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **J. H. DE SOUSA SILVA - SERVIÇOS** e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Dessarte, é declarada vencedora do certame a empresa **J. H. DE SOUSA SILVA - SERVIÇOS**, com o preço total proposto de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil, oitocentos reais). Mais uma vez em observância ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto à licitante vencedora da fase de proposta de preços, sendo certo que a mesma reiterou acerca da impossibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima esposado. Defiro o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Marcos Venicio Vieira Lima, lavrei e assino a presente ata com a licitante credenciada.


Marcos Venicio Vieira Lima
Pregoeiro


J. H. DE SOUSA SILVA - SERVIÇOS



TERCEIRO

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

EXECUTIVO

ATA DE LICITAÇÃO

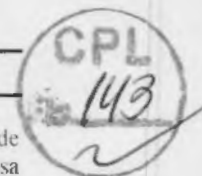
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2019 – CPL OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, traslado e serviços complementares. Aos onze dias do mês de Fevereiro de 2019 às 08:00hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Marcos Venício Vieira Lima e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceram as empresas J. H. DE SOUSA SILVA - SERVIÇOS, representada pelo Sr. Jhonata da Conceição Silva, portador da cédula de identidade de nº 015406092000-8 SSP-MA e FRANCISCO DA SILVA PEREIRA – ME, que não se fez representar regularmente posto que não apresentou os atos constitutivos juntamente com os demais documentos pertinentes ao credenciamento (item nº 6.1.2 do instrumento convocatório), restando o pregoeiro impossibilitado de aferir se a outorga de poderes constante na carta credencial fora levada a efeito pelo titular da empresa. Desta feita, a empresa FRANCISCO DA SILVA PEREIRA – ME resta descredenciada, não podendo promover manifestação em sede de lances verbais, nos moldes do que preconiza o item nº 6.1 do edital. A licitante J. H. DE SOUSA SILVA - SERVIÇOS encontra-se regularmente credenciada. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das mesmas com o termo de referência e edital. Elaborado o mapa de apuração, verificou-se que a empresa J. H. DE SOUSA SILVA - SERVIÇOS venceu todos os itens do certame, com o preço total proposto de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil, oitocentos reais). Uma vez impossibilitada a realização de lances verbais entre os participantes, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto à licitante J. H. DE SOUSA SILVA - SERVIÇOS, vencedora da fase de proposta de preços, sendo certo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa J. H. DE SOUSA SILVA – SERVIÇOS e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Dessarte, é declarada vencedora do certame a empresa J. H. DE SOUSA SILVA - SERVIÇOS, com o preço total proposto de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil, oitocentos reais). Mais uma vez em observância ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e

instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto à licitante vencedora da fase de proposta de preços, sendo certo que a mesma reiterou acerca da impossibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima esposado. Deferiu o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Marcos Venício Vieira Lima, lavrei e assino a presente ata com a licitante credenciada. **MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019 (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI) A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisição de móveis escolares. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 10/2017, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 08:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2019. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.joaolisboa.ma.gov.br ou por meio de solicitação ao Pregoeiro em dias úteis, das 08:00hs às 12:00 hs, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa – MA, mediante o pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA – PREGOEIRO**





ITEM 02						
ITEM	MATERIAL	QUANT	MARCA	UND.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Água mineral sem gás, em copo de 200 ml, com validade de 12 meses, após envasamento. Em caixa com 48 unidades.	10.000	MAR DOCE	CX	15,63	156.300,00
VALOR TOTAL DO ITEM 02						RS 156.300,00

ITEM 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	MATERIAL	QUANT	MARCA	UND.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	Água mineral sem gás, em garrafa pet descartável de 330 ml, com validade de 12 meses após o envasamento. Em bandeja com 24 garrafas.	10.000	MAR DOCE	Bandeja	14,50	145.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 03						RS 145.000,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO						RS 339.300,00

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018/CPL/SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4171/2018-AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 31.553/16 e Resoluções Administrativa nº 481/2006, 1.271/07 e 788/2011, e demais normas legais aplicáveis. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 de fevereiro de 2019. FORO: Fica eleito o Foro de São Luís/MA. ASSINATURAS: Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão Dep. Othelino Nova Alves Neto e o Sr. Luis Henrique Durans Pinheiro. São Luís, 11 de fevereiro de 2019. ANDRÉ LUIS PINTO MAIA. Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2019 – CPL OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, traslado e serviços complementares. Aos onze dias do mês de Fevereiro de 2019 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Marcos Venício Vieira Lima e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceram as empresas J. H. DE SOUSA SILVA - SERVIÇOS, representada pelo Sr. Jhonata da Conceição Silva, portador da cédula de identidade de nº 015406092000-8 SSP-MA e FRANCISCO DA SILVA PEREIRA – ME, que não se fez representar regularmente posto que não apresentou os atos constitutivos juntamente com os demais documentos pertinentes ao credenciamento (item nº 6.1.2 do instrumento convocatório), restando o pregoeiro impossibilitado de aferir se a outorga de poderes constante na carta credencial fora levada a efeito pelo titular da empresa. Desta feita, a empresa FRANCISCO DA SILVA PEREIRA – ME resta descredenciada, não podendo promover manifestação em sede de lances verbais, nos moldes do que preconiza o item nº 6.1 do edital. A licitante J. H. DE SOUSA SILVA - SERVIÇOS encontra-se regularmente credenciada. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das mesmas com o termo de referência e edital. Elaborado o mapa de apuração, verificou-se que a empresa J. H. DE SOUSA SILVA - SERVIÇOS venceu todos os itens do certame, com o preço total proposto de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil, oitocentos reais). Uma vez impossibilitada a realização de lances verbais entre os participantes, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto à licitante J. H. DE SOUSA SILVA - SERVIÇOS, vencedora da fase de proposta de preços, sendo certo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa J. H. DE SOUSA SILVA – SERVIÇOS e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Dessarte, é declarada vencedora do certame a empresa J. H. DE SOUSA SILVA - SERVIÇOS, com o preço total proposto de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil, oitocentos reais). Mais uma vez em observância ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto à licitante vencedora da fase de proposta de preços, sendo certo que a mesma reiterou acerca da impossibilidade de propor menores

preços pelo fundamento acima esposado. Defiro o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Marcos Venício Vieira Lima, lavrei e assino a presente ata com a licitante credenciada. **MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA – PREGOEIRO.**

AVISOS

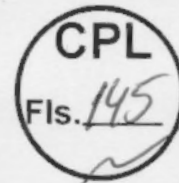
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - CSL/SECTUR. A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria Nº 231/SRH/2018 de 22 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 082 em 03 de maio de 2018, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, às **15:00 horas** do dia **01 de março de 2019**, na Sala da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SECTUR, situada na Av. dos Holandeses, 1803, São Marcos, CEP: 65.075-380, São Luís - MA, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Split (Teto/Parede) e Gaveta, Chiller, bem como, serviços de instalação e/ou desinstalação dos mesmos, com fornecimento e substituição de peças e componentes novos e originais, quando necessário, pertencentes à Secretaria de Estado da Cultura e Turismo do Maranhão – SECTUR e a seus Órgãos localizados nos municípios de São Luís e Alcântara no Estado do Maranhão**, na forma da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital referente ao presente Pregão e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo – CSL/SECTUR, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 13h às 18h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente ou por intermédio do site da Secretaria de Estado da Cultura – SECTUR, <http://www.sectur.ma.gov.br/>. Caso o Edital seja retirado na CSL/SECTUR, o licitante deverá trazer um CD-ROM ou Pen Drive onde serão gravados o Edital e seus Anexos. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São Luís (MA), 11 de fevereiro de 2019. **JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA** -Presidente e Pregoeiro-CSL/SECTUR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE. RATIFICO o Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão Setorial de Licitação desta Secretaria acastado aos autos do **Processo Administrativo nº. 294791/2018** em favor do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins de direito que o prazo para a interposição de recurso em face da decisão proferida nos autos decorreu *in albis* sem que as licitantes tenham promovido qualquer manifestação, razão porque será dado prosseguimento ao feito em seus ulteriores termos.

Por ser verdade, firmo a presente.

João Lisboa (MA), 19 de Fevereiro de 2019

MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA
Pregoeiro